



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA DO PARANÁ**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS UASG:456793 COMPRASGOV:41/2026 GMS:426/2026 GMS TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 17/08/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 17/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Acessórios compatíveis com monitores multiparamétricos e desfibriladores da marca NIHON KOHDEN

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 591.955,53 (Quinhentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.compras.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Karin Stopinski** e equipe de apoio **Leandro Pereira**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1275/2025, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: karins@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6746

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio



eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 14** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.



8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento

para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às

especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Hospital do Trabalhador

Logradouro: Av. República Argentina, 4406

CEP: 81050-000, Curitiba/PR

A/C do Sr. Marcelo Pastor dos Santos

Órgão/Entidade avaliador: Complexo Hospitalar do Trabalhador

Fone: (41) 3212-5875 - (41) 3212-5846

E-mail: eletromedicinaht@gmail.com

6.6.3.2.2 Itens: Lote 01 ao 14 – Amostras conforme descrição do objeto e especificações técnicas. 01 (uma) unidade para cada lote.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Fornecedores da União (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote



da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.



10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2.1 dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

11.2.2 dos licitantes que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;

11.2.3 O registro a que se refere o item 11.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.2.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o 11.2.1 antecederão aqueles de que trata o item 11.2.2 desse dispositivo.

11.2.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os itens 11.2 e 11.2.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

11.2.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.2.4.3 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes do cadastro de reserva a que se refere o item 11.2, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.2.4.4 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

11.2.4.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 11.2 assinarem a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.2.4.6 Os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, deverão assinar o anexo e, quando convocados para assumir a ata, apresentar proposta detalhada de preços, documentos de habilitação e, se for o caso, amostras, no mesmo prazo estabelecido no edital da licitação.

11.2.5 A desistência dos licitantes que integram o cadastro de reserva, durante a vigência da ata, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.



- 11.2.6** O órgão gerenciador deverá, ainda, solicitar manifestação de interesse quanto à manutenção da participação no cadastro de reserva, por ocasião da prorrogação da ata.
- 11.2.7** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.8** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
- 11.2.9** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Estado do Paraná e no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.2.10** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
- 11.3** A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.
- 11.3.2** O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 11.3.3** Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.
- 11.3.4** A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.
- 11.3.5** O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:
- 11.3.5.1** admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;
- 11.3.5.2** a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;
- 11.3.5.3** a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;
- 11.3.5.4** - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.
- 11.3.6** O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
- 11.3.6.1** comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;
- 11.3.6.2** indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.
- 11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- 11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**
- 11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de



habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a **data do orçamento estimado 01/07/2026** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até **30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses**.

11.7.2.2 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

11.7.2.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 16 de 84)

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada -- Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 17 de 84)

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 31 de julho de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Acessórios compatíveis com **monitores multiparamétricos e desfibriladores da marca NIHON KOHDEN**, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor total máximo para 12 meses
ITEM 1	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 COMPLETO, TIPO CLIP, REF: TL-201T E JL900P, COM CABO INTERMEDIÁRIO INTEGRADO OU SEPARADO, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KHODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS 6511.98833 CATMAT 441981	UNIDADE	132	R\$ 458,56	R\$ 60.529,92

LOTE 2 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor total máximo para 12 meses
ITEM 1	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 COMPLETO, TIPO CLIP, REF: TL-201T E JL900P, COM CABO INTERMEDIÁRIO INTEGRADO OU SEPARADO, PARA USO	UNIDADE	43	R\$ 458,56	R\$ 19.718,08



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 19 de 84)

	EM PACIENTE ADULTO, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KHODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS 6511.98833 CATMAT 441981				
--	--	--	--	--	--

LOTE 3 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo para 12 meses
ITEM 1	MANGUEIRA DE PNI REF: S902 - YN901P, PARA USO PACIENTE ADULTO, COM CONECTOR ENGATE RÁPIDO BP18, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KODEN MODELOS BSM3763 E VENUS 15. CÓDIGO GMS 6511.98831 CATMAT 472662	UNIDADE	109	R\$ 387,00	R\$ 42.183,00

LOTE 4 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo para 12 meses
ITEM 1	BRAÇADEIRA DE PNI REF: S951D – YP713T, 01 VIA, REUTILIZÁVEL, PARA USO PACIENTE ADULTO, COM CONECTOR ENGATE	UNIDADE	198	R\$ 105,00	R\$ 20.790,00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 20 de 84)

	RÁPIDO BP17, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS 6511- 98841 CATMAT 443826				
--	--	--	--	--	--

LOTE 5 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 5	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo para 12 meses
ITEM 1	BRAÇADEIRA DE PNI OBESO REF:S951E – YP714T, 01 VIA, REUTILIZÁVEL, PARA USO PACIENTE OBESO, COM CONECTOR ENGATE RÁPIDO BP17, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS 6511-98836 CATMAT 443826	UNIDADE	68	R\$ 183,49	R\$ 12.477,32

LOTE 6 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 6	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo para 12 meses
ITEM 1	BRAÇADEIRA DE PNI REF: S951B – YP711T, 01 VIA, REUTILIZÁVEL, PARA USO PACIENTE PEDIÁTRICO, COM CONECTOR ENGATE RÁPIDO BP 17, COMPATÍVEL COM	UNIDADE	68	R\$ 110,00	R\$ 7.480,00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada -- Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 21 de 84)

	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KHODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS 6511.103898 CATMAT 443828				
--	---	--	--	--	--

LOTE 7 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 7	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo para 12 meses
ITEM 1	CABO RABICHO DE ECG 5 OU 6 VIAS COMPLETO, GARRA CLIP AHA OU IEC REF: BR-906P E JC-906P, CABO INTERMEDIÁRIO INTEGRADO OU SEPARADO, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS 6511-108985 CATMAT 621963	UNIDADE	101	R\$ 401,75	R\$ 40.576,75

LOTE 8 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 8	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo para 12 meses
ITEM 1	SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE REF: P242D - 409J, CONECTOR P10, COMPLETO COM SENSOR E CABO INTEGRADO,	UNIDADE	89	R\$ 308,56	R\$ 27.461,84

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - - Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 22 de 84)

	REUTILIZÁVEL, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS 6511- 98838 CATMAT 445911				
--	---	--	--	--	--

LOTE 9 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 9	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor total máximo para 12 meses
ITEM 1	SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO REF: P240B – 401J, CONECTOR P10, COMPLETO COM SENSOR E CABO INTEGRADO, REUTILIZÁVEL, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KHODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS 6511-98839 CATMAT 445923	UNIDADE	23	R\$ 343,70	R\$ 7.905,10

LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 10	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor total máximo para 12 meses
ITEM 1	BATERIA RECARREGÁVEL REF: X075 - SB-671P 9,6 V 2900 mAh COMPATÍVEL	UNIDADE	67	R\$ 1.985,21	R\$ 133.009,07

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 23 de 84)

	COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MARCA NIHON KHODEN MODELO BSM3763 VENUS 15 CÓDIGO GMS 6511.98843 CATMAT 379285				
--	---	--	--	--	--

LOTE 11 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP

Lote 11	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo para 12 meses
ITEM 1	BATERIA RECARREGÁVEL REF: X075 - SB-671P 9,6 V 2900 mAh COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MARCA NIHON KHODEN MODELO BSM3763 VENUS 15 CÓDIGO GMS 6511.98843 CATMAT 379285	UNIDADE	22	R\$ 1.985,21	R\$ 43.674,62

LOTE 12 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 12	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo para 12 meses
ITEM 1	BATERIA RECARREGÁVEL REF: NKB 301V YZ-024H9 12V 2800 mAh HHR – 30PF25 COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR MARCA NIHON KHODEN MODELOS TEC – 5631 CÓDIGO GMS 6511-98844 CATMAT 379285	UNIDADE	53	R\$ 1.097,29	R\$ 58.156,37



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 24 de 84)

LOTE 13 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 13	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo para 12 meses
ITEM 1	PÁS EXTERNAS COMPLETA COM ELETRODOS REF. ND-831VZ REUTILIZÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO COM ACIONAMENTO COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR NIHON KHODEN MODELO TEC-5631 CÓDIGO GMS 6511.98845 CATMAT 453800	UNIDADE	10	R\$ 9.076,42	R\$ 90.764,20

LOTE 14 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP

Lote 14	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo para 12 meses
ITEM 1	PÁS EXTERNAS COMPLETA COM 02 (DOIS) ELETRODOS REF. ND-831VZ REUTILIZÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO COM ACIONAMENTO COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR NIHON KHODEN MODELO TEC-5631 CÓDIGO GMS 6511.98845 CATMAT 453800	UNIDADE	3	R\$ 9.076,42	R\$ 27.229,26

O valor total do processo é de **R\$ 591.955,53 (Quinhentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**



1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Descritivo Técnico

LOTE	DESCRIPTIVO TÉCNICO
1 e 2	Sensor de Oximetria tipo Clip com cabo intermediário integrado ao sensor ou separado para conexão ao monitor Multiparamétrico, reutilizável, com conector de 14 (quatorze) Pinos lado monitor, cabo com no mínimo 2 metros, deve ser livre de látex na composição. Possuir registro na Anvisa vigente.  Imagem ilustrativa.
3	Mangueira de pressão não invasiva duplo lúmen com conector engate rápido BP18 para acoplar em conector BP17 da braçadeira canal único, devendo possuir no mínimo 2 metros, deve ser livre de látex na composição. Possuir registro na Anvisa vigente.

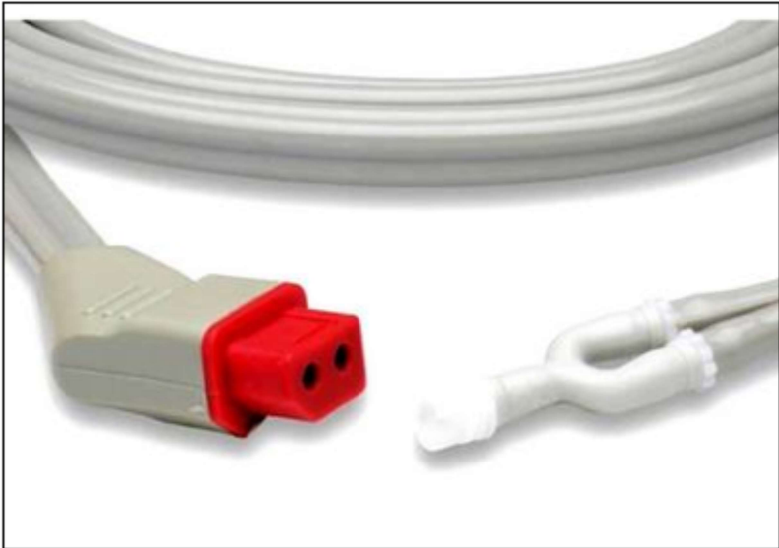


Imagem ilustrativa.

- 4 Braçadeira para pressão não invasiva com uma via para paciente adulto, possuir conector engate rápido BP17 para acoplar em conector BP18 da mangueira de pressão não invasiva, com indicação de tamanho da circunferência do braço na faixa de 23cm-33cm com tolerância de 3 cm para mais ou para menos nos limites inferior e superior, deve ser livre de látex na composição, manguito e tubo não removíveis. Possuir registro na Anvisa vigente.



Imagem ilustrativa.



- 5 Braçadeira para pressão não invasiva com uma via para paciente obeso, possuir conector engate rápido BP17 para acoplar em conector BP18 da mangueira de pressão não invasiva, com indicação de tamanho da circunferência do braço na faixa de 33cm-45cm com tolerância de 3 cm para mais ou para menos nos limites inferior e superior, deve ser livre de látex na composição, manguito e tubo não removíveis. Possuir registro na Anvisa vigente.



Imagem ilustrativa.

- 6 Braçadeira para pressão não invasiva com uma via para paciente pediátrico ou infantil, possuir conector engate rápido BP17 para acoplar em conector BP18 da mangueira de pressão não invasiva, com indicação de tamanho da circunferência do braço na faixa de 13cm-18cm com tolerância de 3,5 cm para mais ou para menos nos limites inferior e superior, deve ser livre de látex na composição, manguito e tubo não removíveis. Possuir registro na Anvisa vigente.



Imagem ilustrativa.



- 7 Cabo rabicho de ECG completo com cabo intermediário integrado ou separado para conexão ao monitor Multiparamétrico, reutilizável, com garras tipo clip RL Grabber AHA ou IEC, com conector 12 (doze) Pinos lado monitor, cabo com no mínimo 2 metros, deve ser livre de látex na composição. Possuir registro na Anvisa vigente.



Imagem ilustrativa.

- 8 Sensor de temperatura de pele/cutâneo completo, com conector P10 integrado, reutilizável, para uso em paciente adulto, possuir no mínimo 2 metros, deve ser livre de látex na composição. Possuir registro na Anvisa vigente.



Imagem ilustrativa.



9	Sensor de temperatura esofágico completo, com conector P10 integrado, reutilizável, para uso em paciente adulto, possuir no mínimo 2 metros, deve ser livre de látex na composição. Possuir registro na Anvisa vigente.  Imagem ilustrativa.
10 e 11	Baterias recarregáveis, com tensão de 9,6 Volts e capacidade de 2900 mAh, do tipo níquel-metal hidreto, dimensões de 76x96x35 mm, com indicação de data de fabricação não superior a 12 (doze) meses.



Imagem ilustrativa.

12 Baterias recarregáveis, com tensão de 12 Volts e capacidade de 2800 mAh, do tipo níquel-metal hidreto, possuir conector para acoplamento ao equipamento descrito, com indicação de data de fabricação não superior a 12 (doze) meses.



Imagem ilustrativa.

13 e 14 Pás externas completa com botões de acionamento de choque e de carga, cabo em espiral e conector, para uso em pacientes adultos e pediátricos, reutilizável, com 02 (dois) eletrodos ref. ND-618V.



Imagem ilustrativa.

1.2.2 Os lotes descritos de 01 ao 11 são destinados à utilização em Monitores Multiparamétricos marca Nihon Kohden modelos BSM3763 e Venus 15, sendo os lotes 12 ao 14 para utilização em Cardioversor, incluindo acessórios e baterias para os equipamentos.

1.2.3 A Contratada deverá fornecer acessórios NOVOS e REUTILIZÁVEIS para o acoplamento em Monitores Multiparamétricos modelo BSM3763 VENUS 15 e Cardioversor modelo TEC-5631, todos da marca Nihon Kohden.

1.2.4 Todos os itens descritos nas especificações devem permitir total acoplamento elétrico e/ou mecânico a fim de permitir o pleno funcionamento nos equipamentos referenciados na descrição do lote.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.4.2 A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - - Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



1.4.3 Locais de entrega:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Local: Hospital do Trabalhador.

Logradouro: Av. República Argentina, 4406, CEP: 81050-000, Curitiba / PR.

A/C do Sr. Josney Jesus da Silva ou Coordenador da Gerência de Engenharia Clínica - GEC.

Setor: Gerência de Engenharia Clínica – GEC/CHT.

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta-feira das 08h às 12h e 13h às 16:30h.

Fone: (41) 3212-5751 - (41) 3212-5875

E-mail: eletromedicinaht@gmail.com

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PR - FUNEAS

Hospital Regional do Litoral – HRL

Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas 222 Palmital, Paranaguá-PR

CEP: 83.206-020

Contato: Ronaldo Monteiro

E-mail: ronaldo.monteiro@funeas.pr.gov.br

Telefone: (41) 3420-7448. Fax: (41) 3420-7400

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP

Endereço: Rua Genor Juliano 11, Jardim Monte Verde, Santo Antônio da Platina-PR

CEP: 86.430-000

Contato: Danilo Rodrigues de Oliveira

E-mail: danilo.rodrigues@funeas.pr.gov.br

Telefone: (43) 3534-6203

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Regional Walter Alberto Pecoits – HRSWAP

Endereço: Rodovia Contorno Leste, 200 Bairro Água Branca - Francisco Beltrão-PR

CEP: 85.601-839

Contato: Celio Roberto Bet

E-mail: hrsengenhariaclinica@gmail.com

Telefone: (46) 3520-9200 Fax: (46) 3520-9394

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

UNIVERSIDADE ESTATUAL DE LONDRINA - UEL

Local: Hospital Universitário de Londrina

Logradouro: Av. Robert Koch, 60 – Vila Operária

CEP: 86038-350

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - - Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Cidade: Londrina/PR

Fone: (43) 3371-2400

E-mail: assessoria.enf@uel.br

Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, 08:00 – 11:00h/ 13:00h-17:00h

Responsável pelo recebimento: Setor de Almoxarifado – Sérgio Henrique Barbosa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Local: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ / ALMOXARIFADO

Logradouro Endereço: Avenida Mandacaru 1590 Parque das Laranjeiras Maringá - PR.

CEP: 87083-240 Cidade Maringá/PR

Fone: (44) 3011-9112

E-mail: hum-alc@uem.br, hum-gme@uem.br

Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, 08:00 às 11:40 e das 14:00 às 17:30 horas

Responsável pelo recebimento: Almoxarifado HUM (João)

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Hospital do Trabalhador

Logradouro: Av. República Argentina, 4406

CEP: 81050-000, Curitiba /PR

A/C do Sr. Marcelo Pastor dos Santos

Órgão/Entidade avaliador: Complexo Hospitalar do Trabalhador

Fone: (41) 3212-5875 - (41) 3212-5846

E-mail: eletromedicinaht@gmail.com

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.



1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.5.18 Quantidade de amostras exigidas por item:

Lote 01 ao 14 – Amostras conforme descrição do objeto e especificações técnicas. 01 (uma) unidade para cada lote.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Consta como participantes da presente licitação a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), a Fundação Estatal de Atenção em Saúde (FUNEAS), a Universidade Estadual de Londrina (UEL) e a Universidade Estadual de Maringá (UEM). Sendo a demandante inicial da aquisição o Complexo Hospitalar do trabalhador, unidade vinculada a SESA, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 35 de 84)

presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por órgão:

ITEM	CÓD GMS	DESCRIPTIVO	FUNEAS	SESA	UEL	UEM
1	6511.98831	MANGUEIRA DE PNI REF: S902 - YN-901P, PARA USO PACIENTE ADULTO, COM CONECTOR ENGATE RÁPIDO BP18, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KOHDEN MODELOS BSM3763 E VENUS 15.	10	24	45	30
2	6511.98833	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 COMPLETO, TIPO CLIP, REF: TL-201T E JL900P, COM CABO INTERMEDIÁRIO INTEGRADO OU SEPARADO, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KOHDEN MODELO BSM3763 VENUS 15.	27	48	90	10
3	6511.98836	BRACEIRA DE PNI OBESO REF: S951E – YP714T, 01 VIA, REUTILIZÁVEL, PARA USO PACIENTE OBESO, COM CONECTOR ENGATE RÁPIDO BP17, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KOHDEN MODELO BSM3763 VENUS 15	15	8	15	30
4	6511.98838	SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE REF: P242D - 409J, CONECTOR P10, COMPLETO COM SENSOR E CABO INTEGRADO, REUTILIZÁVEL, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KOHDEN MODELO BSM3763 VENUS 15.	10	24	45	10
5	6511.98839	SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO REF: P240B – 401J, CONECTOR P10, COMPLETO COM SENSOR E CABO INTEGRADO, REUTILIZÁVEL, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KOHDEN MODELO BSM3763 VENUS 15	5	8		10
6	6511.98841	BRACEIRA DE PNI REF: S951D – YP713T, 01 VIA, REUTILIZÁVEL, PARA USO PACIENTE ADULTO, COM CONECTOR ENGATE RÁPIDO BP17, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KOHDEN MODELO BSM3763 VENUS 15.	30	48	90	30
7	6511.98843	BATERIA RECARREGÁVEL REF: X075 - SB-671P 9,6 V 2900 mAh COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MARCA NIHON KOHDEN MODELO BSM3763 VENUS 15.	10	24	45	10
8	6511.98844	BATERIA RECARREGÁVEL REF: NKB 301V YZ-024H9 12V 2800 mAh HHR – 30PF25 COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR MARCA NIHON KOHDEN MODELOS TEC – 5631.	11	7	20	15
9	6511.98845	PÁS EXTERNAS COMPLETA COM ELETRODOS REF. ND831VZ REUTILIZÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO COM ACIONAMENTO COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR NIHON KOHDEN MODELO TEC5631	3	2	4	4
10	6511.103898	BRACEIRA DE PNI REF: S951B – YP-711T, 01 VIA, REUTILIZÁVEL, PARA USO PACIENTE PEDIÁTRICO, COM CONECTOR ENGATE RÁPIDO BP 17, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KOHDEN MODELO BSM3763 VENUS 15	15	8	15	30
11	6511.108985	CABO RABICHO DE ECG 5 OU 6 VIAS COMPLETO, GARRA CLIP AHA OU IEC REF: BR-906P E JC-906P, CABO INTERMEDIÁRIO INTEGRADO OU SEPARADO, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KOHDEN MODELO BSM3763 VENUS 15.	22	24	45	10

2.2 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA)

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, por meio de aquisição via Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares denominados de ACESSÓRIOS PARA MONITOR MULTIPARAMETRICO e DESFIBRILADOR

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada -- Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



COMPATÍVEIS COM MARCA NIHON KOHDEN, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador – CHT.

Referida aquisição é para o suprimento em equipamentos lotados nas Unidades de Terapia Intensiva – UTIs do Hospital do Trabalhador, Unidade que compõe o Complexo Hospitalar do Trabalhador – CHT. Por tratar-se de dispositivos de elevada relevância à prestação de serviços essenciais ao tratamento de pacientes adultos e pediátricos em estado crítico, que necessitam de monitoramento constante dos parâmetros vitais hemodinâmicos e de cardioversão, são recursos que podem ser destinados a outras unidades do CHT como ao Centro Hospitalar de Reabilitação (CHR), Hospital Oswaldo Cruz (HOC), Hospital Regional da Lapa São Sebastião (HRLSS) e Ambulatório de Especialidades Médicas (AME).

Desta feita, referida unidade acolhe e trata pacientes diariamente através do pronto socorro, resultante dos atendimentos do SAMU, SIATE ou procura espontânea, além dos pacientes internados nas Unidades de Terapia e Enfermarias, bem como pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos ou emergenciais, com a finalidade de atenuar a condição clínica desfavorável do indivíduo. Nessa condição os atendimentos não podem ser interrompidos, deste modo, as equipes de profissionais envolvidas, principalmente de UTIs neste caso, necessitam de equipamentos e materiais para desenvolver as práticas médicas e busca pela alta médica do paciente, o que reflete na qualidade dos serviços prestados na Instituição.

Os acessórios pretendidos são integrados a equipamentos de extrema importância, pois permitem que os profissionais de saúde monitorem os sinais vitais dos pacientes, como frequência cardíaca, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva e temperatura corporal e cardioversão, fornecendo dados em tempo real cujas funcionalidades estão previstas como requisitos mínimos essenciais para as respectivas áreas de utilização. No caso dos Monitores Multiparamétricos e Desfibriladores, tratam-se de recursos materiais em que a aplicação se destina ao funcionamento das Unidades de Terapia Intensiva, conforme estabelecido pela Resolução Nº7 de 24 de fevereiro de 2010 do Ministério da Saúde.

À vista disso, com a finalidade de garantir o atendimento do interesse público, Os equipamentos supracitados são utilizados de forma contínua, por esse motivo são materiais que sofrem elevado desgaste e quebras, e qualquer avaria pode prejudicar ou interromper o funcionamento dos aparelhos, implicando em uma assistência de menor qualidade aos pacientes, riscos durante a monitorização hospitalar, diagnósticos imprecisos e inadequação da terapêutica.

A definição da quantidade a ser adquirida para cada lote considerou critérios como a quantidade de equipamentos, perfil dos pacientes e frequência estimada de utilização. Sendo que há itens mais suscetíveis ao desgaste por ter maior contato ao paciente e maior frequência de utilização, sendo o caso dos lotes 1 e 3, em que foi estimado a substituição a cada 06 (seis). Logo, para os lotes 2,6, 7, 9 e 10 estimou-se 01(uma) unidade a cada 12 (doze) meses. O perfil do paciente ou condição clínica foi atribuída aos lotes 4,5 e 8, que são acessórios com a descrição para pacientes obesos e pediátricos ou indicação de sensor esofágico, em que a quantidade de internamentos para estas características é reduzida e imprevisível, não sendo necessário atribuir uma unidade para cada equipamento ou leito. Por fim, para o lote 11, atribuiu-se 02 (duas) unidades para 07 (sete) equipamentos, por tratar-se de acessório de equipamento de desfibrilação que é utilizado com menor frequência, conseqüentemente sofre menor desgaste. Consta nas fls. 620-623, mov. 81, a tabela com a memória de cálculo do CHT.

Para estes itens, não se faz necessária a contratação de serviços especializados para a instalação, uma vez que sua instalação é simples e pode ser realizada pelo próprio usuário. O processo é intuitivo e descomplicado, possibilitando que qualquer profissional da equipe médica consiga executá-lo.

A fim de assegurar a plena disponibilidade e operacionalidade dos equipamentos nas unidades de assistência intensiva, é de suma importância a disponibilidade e substituição dos acessórios conforme necessidade na eventualidade de quebras ou desgaste. Considerando o



elevado índice de ocupação de leitos de UTIs no Complexo Hospitalar do Trabalhador, torna-se indispensável o suprimento oportuno desses acessórios em prazos curtos e médios, a fim de garantir uma assistência integral e contínua aos pacientes acolhidos.

2.3 FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE (FUNEAS)

A aquisição de acessórios compatíveis com monitores multiparamétricos e desfibriladores da marca Nihon Kohden é necessária para aprimorar a vigilância contínua e integrada dos sinais vitais de pacientes internados em setores críticos, como Unidades de Terapia Intensiva (UTI), pronto-socorro e centro cirúrgico. Esses equipamentos permitem a centralização da informação clínica em tempo real, com alta confiabilidade e compatibilidade com os monitores multiparamétricos já existentes na instituição. Aqui estão as principais razões que sustentam essa necessidade:

- ✓ Monitoramento centralizado e em tempo real de múltiplos pacientes críticos.
- ✓ Compatibilidade com os monitores multiparamétricos já instalados (da marca Nihon Kohden).
- ✓ Melhora na resposta clínica frente a alterações nos parâmetros vitais, como frequência cardíaca, saturação, pressão arterial e respiração.
- ✓ Reforço da segurança do paciente por meio de alarmes remotos e dados integrados.
- ✓ Facilitação da gestão clínica com registros contínuos e armazenamento de dados para acompanhamento evolutivo.
- ✓ Atendimento às normativas da Anvisa e às boas práticas de cuidado intensivo.

A aquisição dos acessórios compatíveis com monitores multiparamétricos e desfibriladores da marca Nihon Kohden é imprescindível para garantir eficiência no acompanhamento dos pacientes em estado crítico, promovendo segurança, agilidade na tomada de decisão e integração tecnológica com os equipamentos já em uso. A padronização com marcas compatíveis evita a perda de funcionalidade e assegura o pleno desempenho da rede de monitoramento hospitalar.

A contratação é tecnicamente justificada, pois assegura a continuidade e eficiência da rede de monitoramento de pacientes em setores críticos, por meio da aquisição de centrais compatíveis com os monitores já existentes. A padronização com a marcas Nihon Kohden evita falhas operacionais e contribui diretamente para a segurança do paciente e a qualidade assistencial.

A definição do quantitativo necessário para a aquisição dos acessórios compatíveis com monitores multiparamétricos e desfibriladores da marca Nihon Kohden baseou-se no número de monitores multiparamétricos instalados nas unidades assistenciais, no layout físico dos setores críticos (como UTI e pronto-socorro) das unidades hospitalares, e na necessidade de centralizar o acompanhamento em tempo real dos sinais vitais dos pacientes. A análise técnica considerou o limite de conexões por central e a separação por marca, a fim de garantir plena compatibilidade e operação eficiente.

A memória de cálculo considera a capacidade técnica de cada central, a compatibilidade com os monitores existentes e a necessidade de garantir operação contínua com redundância mínima. Consta na fls. 286-287, mov. 37, a tabela com o detalhamento do cálculo de memória da FUNEAS.

2.4 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)

A referida aquisição é para o suprimento em equipamentos lotados nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e Pronto-Socorro tanto adulto quanto pediátrico, Centro Cirúrgico, Unidades de Internação e demais setores do Hospital Universitário de Londrina – UEL. Por tratar-se de dispositivos de elevada relevância à prestação de serviços essenciais ao tratamento de pacientes



adultos e pediátricos em estado crítico, que necessitam de monitoramento constante dos parâmetros vitais hemodinâmicos e de cardioversão.

Os acessórios pretendidos são integrados a equipamentos de extrema importância, pois permitem que os profissionais de saúde monitorem os sinais vitais dos pacientes, como frequência cardíaca, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva, temperatura corporal e cardioversão, fornecendo dados em tempo real cujas funcionalidades estão previstas como requisitos mínimos essenciais para as respectivas áreas de utilização. No caso dos Monitores Multiparamétricos e Desfibriladores, tratam-se de recursos materiais em que a aplicação se destina ao funcionamento essencial e indispensável das Unidades de Terapia Intensiva, conforme estabelecido pela Resolução N°7 de 24 de fevereiro de 2010 do Ministério da Saúde.

O Hospital Universitário de Londrina, conta com seis Unidades de Terapia Intensiva Adulto, com cerca de 58 leitos, uma Unidade de Terapia Intensiva de Queimados com 6 leitos, sendo referência em atendimento para este nicho de pacientes, uma Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica com 16 leitos, uma Unidade de Terapia Intensiva Neonatal com 16 leitos e Unidades no Pronto-Socorro que são considerados leitos de Terapia Intensiva denominados de Pronto-Socorro de Estabilização (PSI) e Emergência, que contam com 10 e 5 leitos respectivamente. Tal demonstrativo elucida aproximadamente o número de leitos que necessitam de tais acessórios a serem requisitados para o efetivo uso dos Monitores Multiparamétricos, porém tal número não contempla as demandas do Centro-Cirúrgico, Centro-Cirúrgico Obstétrico, Centro Cirúrgico de Queimados e Hemodinâmica, contando com 13 salas cirúrgicas no total.

À vista disso, com a finalidade de garantir o atendimento do interesse público, os equipamentos supracitados são utilizados de forma contínua, por esse motivo são materiais que sofrem elevado desgaste e quebras, e qualquer avaria pode prejudicar ou interromper o funcionamento dos aparelhos, implicando em uma assistência de menor qualidade aos pacientes, riscos durante a monitorização hospitalar, diagnósticos imprecisos e inadequação da terapêutica.

A metodologia utilizada para mensurar a quantidade prevista dos materiais foi o levantamento total de equipamentos da marca NIHON KOHDEN compatíveis com os acessórios descritos nesse Processo de Licitação por meio do Sistema de Registro de Preços. Atualmente a instituição conta com cerca de 45 equipamentos Monitores Multiparamétricos NIHON KOHDEN modelo BSM3763 E VENUS 15 que necessitam periodicamente de substituição de acessórios, 37 Baterias Recarregável NIHON KOHDEN modelo TEC-5631 e 37 Pás externas adulto/pediátrico NIHON KOHDEN modelo TEC-5631. Consta na fls. 299-300, mov. 38, a tabela com o detalhamento do cálculo de memória da UEL.

2.5 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

A Universidade Estadual de Maringá, por meio de seu Hospital Universitário, identifica uma demanda para a aquisição de acessórios para monitor multiparamétrico e desfibrilador/cardioversor compatíveis com a marca Nihon Kohden, no intuito de atender a demanda da Instituição.

Os acessórios pretendidos são integrados a equipamentos de extrema importância, pois permitem que os profissionais de saúde monitorem os sinais vitais dos pacientes, como frequência cardíaca, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva e temperatura corporal e cardioversão, fornecendo dados em tempo real cujas funcionalidades estão previstas como requisitos mínimos essenciais para as respectivas áreas de utilização.

A escassez desses acessórios pode comprometer a qualidade, segurança e eficácia dos serviços prestados à população pela Instituição, assim como a continuidade do atendimento e desfecho favorável, em especial aqueles em estado crítico, que necessitam de monitoramento constante dos parâmetros vitais hemodinâmicos e de cardioversão.



Dessa forma, a contratação para a aquisição de acessórios para monitor multiparamétrico e desfibrilador/cardioversor compatíveis com a marca Nihon Kohden representa um passo relevante para garantir a continuidade das atividades médicas no Hospital Universitário de Maringá, reforçando o compromisso da instituição com a prestação de serviços de saúde de excelência. A implementação dessa solução é fundamentada em uma necessidade real e imediata, alinhada aos princípios do interesse público, priorizando a saúde e bem-estar da comunidade atendida. Consta na fls. 310-311, mov. 39, o detalhamento do cálculo de memória.

Verificou-se no Sistema GMS que não existe ATA de Registro de preços vigentes para os objetos do futuro certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Descrição do objeto da contratação / especificações técnicas: encontra-se no item 1.2 deste Termo de Referência o descritivo técnico dos objetos.

3.2 Forma de entrega ou execução do serviço:

3.2.1 Trata-se de registro de preços, cujo fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme as solicitações de demanda, em quantidades estabelecidas de acordo com a necessidade e a critério da Contratante;

3.2.2 A entrega deve ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

3.2.3 A Contratada deverá realizar a entrega dos itens solicitados, após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a quantidade descrita na mesma;

3.2.4 O consumo de cada item fica limitado à quantidade total estabelecida na Tabela 1.1, com vigência contratual de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos da legislação aplicável;

3.2.5 A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2.6 O presente termo não será em hipótese alguma garantia de faturamento ou execução do Contrato, apenas uma reserva de recurso, sendo que a remuneração será paga conforme fornecimento dos itens descritos nas especificações técnicas;

3.2.7 A Contratante devolverá o(s) item(s) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para substituí-lo(s), a contar da abertura do chamado.

3.3 Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

3.3.1 O usuário utilizador de cada equipamento que utiliza os itens requeridos, possui a prerrogativa de inspecionar o objeto antes do uso se há danos. Caso identifique indícios de desgaste, ruptura e mal funcionamento, deverá encaminhar para avaliação técnica conforme definido fluxo de cada órgão participante, para substituição do mesmo.

3.3.2 Custos iniciais (se houver): Para este caso, não possui custos adicionais iniciais para a execução do Contrato.

3.3.3 Detalhes referentes a logística de entrega: os locais de entrega encontra-se no item 1.4.3 deste Termo de Referência.

3.3.4 Operação e Manutenção: Os objetos solicitados não são suscetíveis de reparo, inexistindo, por parte dos fabricantes, informações acerca de períodos prévios para substituição. Todavia, caso o objeto fornecido apresente avarias ou defeitos dentro do prazo de garantia de 90 (noventa) dias, a Contratada deverá prestar atendimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação, bem como providenciar a substituição integral do item em até 10 (dez) dias corridos, a



partir da abertura do chamado, arcando integralmente com os custos decorrentes, sob sua exclusiva responsabilidade.

3.3.5 Atualização ou Modernização: Não é aplicável para os objetos solicitados.

3.3.6 Descarte, Desativação ou Recolhimento: O descarte dos itens desgastados e danificados serão destinados ao descarte pela própria Instituição.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Atesta-se que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 296, 368, 369 e 370 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

(x) Banco de Preços em Saúde
https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html

(x) Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov

- Data da consulta: 04/11/2025

- Período temporal utilizado: 04/11/2025

- Recorte geográfico utilizado: (x) Nacional

- Parâmetro estatístico adotado: (X) Mediana

- Quantidade de relatórios gerados: 1

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Portais utilizados para as buscas:

(x) Sistema GMS (www.gms.pr.gov.br)

(x) Portal da Transparência do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br – Módulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

(x) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br> – Módulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

- Data da consulta: 15/06/2026

- Período temporal utilizado: 15/06/2026

- Recorte geográfico utilizado: (x) Nacional

- Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: 9

- Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores? (X) IPCA

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

a) Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?

(x) Histórico de compras anteriores

(x) Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema [compras.gov](http://compras.gov.br) e PNCP (fornecedores participantes)

(x) Busca livre na internet



- b) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: 180
- c) Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:
- (x) O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;
- (x) Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.
- (x) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.
- d) Forma de contato: (x) e-mail (x) telefone
- e) Período de duração da pesquisa de preços: 61 dias
- f) Quantidade de cotações recebidas: 5
- g) Quantidade de negativas de cotações recebidas: 22
- h) Quantidade de fornecedores que não responderam: 153
- i) Conferência das cotações recebidas:
- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (x) Sim
 - A quantidade está correta? (x) Sim
 - A proposta está válida? (x) Sim
 - A proposta está assinada? (x) Sim

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

- Data da consulta: 04/11/2025
- Período de referência utilizado nas pesquisas: 15/06/2026
- Filtro de região geográfica (se houver): (x) Brasil

Optou-se pela Média Saneada, devido ao coeficiente de variação entre os valores do mapa de preço ter ultrapassado 25%, representando assim uma amostra heterogênea – com variação considerável. A média saneada é uma métrica que calcula os limites inferiores (subtrai-se o Desvio Padrão da Média) e superiores (soma-se o Desvio Padrão à Média), os valores abaixo do limite inferior e acima do limite superior são suprimidos da amostra e realiza-se uma nova média apenas com os valores válidos. Essa métrica possibilita maior segurança e assertividade na definição do preço máximo, por este motivo foi adotada.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 14 (quatorze) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

5.2 O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, pois:

- não compromete a padronização ou o desempenho da solução pretendida;
- amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada item.

5.2.1 Essa estrutura favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, possibilita melhor controle contratual e assegura a qualidade do fornecimento ao atribuir a cada licitante a responsabilidade por um único produto, conforme suas especializações.

6 SUSTENTABILIDADE



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 42 de 84)

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

(X) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

(X) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

(X) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em cumprimento ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte o lote: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 14.

7.2 Lotes destinados à ampla concorrência: 1, 10 e 13.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no anexo a nota de empenho.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 43 de 84)

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-140, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, 144, 10º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56, Av. Colombo nº 5790, CEP 87020-900, Maringá-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 45 de 84)

11.4.3 Para a **UEL** as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Londrina – Hospital Universitário de Londrina, CNPJ: 78.640.489/0001-53, Av. Robert Koch, 60 – Vila Operária, CEP 86038-350, Londrina/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.3 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 30 % (trinta por cento), em relação a quantidade exigida para cada lote. O percentual de 30% (trinta por cento) foi definido para os atestados de capacidade técnica, estando plenamente dentro do limite legal estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, e justifica-se pela complexidade técnica destes equipamentos médicos destinados à monitoração dos sinais vitais de pacientes internados, deste modo busca-se confiabilidade, qualidade e histórico comprovado de fornecimento, essenciais para garantir a continuidade e segurança do serviço assistencial. Ademais, é imprescindível que a empresa arrematante comprove experiência proporcional à qualidade e ao volume solicitado, assegurando a capacidade operacional para atender integralmente ao contrato.

12.3.3.1 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:



12.4.1 Valor global: R\$ 591.955,53 (Quinhentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.8 Habilitação complementar

12.8.1 Possuir registro na Anvisa vigente.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.2 A não aceitação da subcontratação do objeto licitatório se justifica pela necessidade de garantir plena compatibilidade técnica entre os acessórios adquiridos e os equipamentos da marca Nihon Kohden aos quais se destinam, especificamente Monitores Multiparamétricos e Desfibriladores, utilizados nas Unidades de Terapia Intensiva do Complexo Hospitalar do Trabalhador. Trata-se de materiais essenciais ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos em estado crítico, que demandam monitoramento contínuo dos sinais vitais e suporte imediato à cardioversão, conforme previsto pela Resolução nº 7/2010 do Ministério da Saúde.

14.3 A aquisição de acessórios provenientes de fornecedores distintos poderia comprometer a uniformidade dos padrões técnicos exigidos pelo fabricante, resultando em incompatibilidades, falhas operacionais, interrupções assistenciais e risco direto à segurança do paciente. Ressalta-se que os itens requeridos sofrem desgaste elevado devido ao uso ininterrupto e não são passíveis de reparo, exigindo substituição integral com rastreabilidade e originalidade asseguradas.

14.4 Adicionalmente, o fornecimento integral e centralizado por um único responsável otimiza o controle de qualidade, assegura suporte técnico imediato e viabiliza a gestão adequada das manutenções preventivas e corretivas, elementos indispensáveis em um ambiente hospitalar de alta complexidade como o CHT. Nesse cenário, a vedação à subcontratação reforça a segurança clínica, garante a continuidade operacional e assegura o cumprimento eficiente das obrigações contratuais, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16 VIGÊNCIA:

16.1 Da vigência da ata de registro de preços.

16.1.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

16.1.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.1.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

16.1.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

16.2 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

16.2.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

16.2.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

16.2.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

16.2.4 havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

16.3 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

16.3.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

16.3.2 - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

16.4 Da vigência do contrato

16.4.1. A presente aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho, o qual está vinculado às exigências do Anexo VII do edital – Anexo à Nota de Empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultam obrigações futuras, nos termos do art. 95, II da lei 14.133/2021.

16.5 DO CADASTRO DE RESERVA

16.5.1 Com objetivo de formar cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital e o disposto nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do Art. 298 do Decreto nº 10.086/2022, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexos separados, o registro dos licitantes que:

a) aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor; e

b) mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, na sequência da classificação do certame.



17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 01/07/2026.

17.1.2. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento.

17.1.2.1 O transcurso do período citado no item 18.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

17.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

18.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

18.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

18.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

18.1.2.2 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

18.1.2.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.2 Data do orçamento estimado: 01/07/2026.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 49 de 84)

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de julho de 2026

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)

Pâmela Lubian

Enfermeira

Coordenação de Governança em Aquisições

SESA/DAD/CGOV

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo do Carmo

Coordenador

Coordenação de Governança em Aquisições

SESA/DAD/CGOV

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - - Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Possuir registro na Anvisa vigente.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,57** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,61** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,50** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 30 % (trinta por cento), em relação a quantidade exigida para cada lote. O percentual de 30% (trinta por cento) foi definido para os atestados de capacidade técnica, estando plenamente dentro do limite legal estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, e justifica-se pela complexidade técnica destes equipamentos médicos destinados à monitoração dos sinais vitais de pacientes internados, deste modo busca-se confiabilidade, qualidade e histórico comprovado de fornecimento, essenciais para garantir a continuidade e segurança do serviço assistencial. Ademais, é imprescindível que a empresa arrematante comprove experiência proporcional à qualidade e ao volume solicitado, assegurando a capacidade operacional para atender integralmente ao contrato.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (**art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 53 de 84)

for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 426

Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-
mail:	
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **Acessórios compatíveis com monitores multiparamétricos e desfibriladores da marca NIHON KOHDEN.**

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 COMPLETO, TIPO CLIP, REF: TL-201T E JL900P, COM CABO INTERMEDIÁRIO INTEGRADO OU SEPARADO, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KHODEN MODELO BSM3763 VENUS15. CÓDIGO GMS: 6511.98833 CÓDIGO CATMAT: 441981	132	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 2	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 COMPLETO, TIPO	43	R\$	R\$	R\$	R\$	



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 55 de 84)

	CLIP, REF: TL-201T E JL900P, COM CABO INTERMEDIÁRIO INTEGRADO OU SEPARADO, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KHODEN MODELO BSM3763 VENUS15. CÓDIGO GMS: 6511.98833 CÓDIGO CATMAT: 441981						
--	---	--	--	--	--	--	--

Lote 3	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	MANGUEIRA DE PNI REF: S902 - YN901P, PARA USO PACIENTE ADULTO, COM CONECTOR ENGATE RÁPIDO BP18, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KODEN MODELOS BSM3763 E VENUS 15. CÓDIGO GMS: 6511.98831 CÓDIGO CATMAT: 472662	109	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 4	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	BRAÇADEIRA DE PNI REF: S951D – YP713T, 01 VIA, REUTILIZÁVEL, PARA USO PACIENTE ADULTO, COM CONECTOR ENGATE RÁPIDO BP17, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS: 6511-98841	198	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 56 de 84)

CÓDIGO CATMAT: 443826						
-----------------------	--	--	--	--	--	--

Lote 5	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	BRAÇADEIRA DE PNI OBESO REF:S951E – YP714T, 01 VIA, REUTILIZÁVEL, PARA USO PACIENTE OBESO, COM CONECTOR ENGATE RÁPIDO BP17, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS: 6511-98836 CÓDIGO CATMAT: 443826	68	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 6	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	BRAÇADEIRA DE PNI REF: S951B – YP711T, 01 VIA, REUTILIZÁVEL, PARA USO PACIENTE PEDIÁTRICO, COM CONECTOR ENGATE RÁPIDO BP 17, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KHODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS: 6511.103898 CÓDIGO CATMAT: 443828	68	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 7	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CABO RABICHO DE ECG 5 OU 6 VIAS COMPLETO, GARRA CLIP AHA OU IEC REF: BR-906P E JC-906P, CABO INTERMEDIÁRIO INTEGRADO OU SEPARADO, PARA USO EM PACIENTE ADULTO,	101	R\$	R\$	R\$	R\$	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - - Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 57 de 84)							
	REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS: 6511-108985 CÓDIGO CATMAT: 621963						

Lote 8	Descrição do Objeto	Quantidad e	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE REF: P242D - 409J, CONECTOR P10, COMPLETO COM SENSOR E CABO INTEGRADO, REUTILIZÁVEL, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS: 6511-98838 CÓDIGO CATMAT: 445911	89	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 9	Descrição do Objeto	Quantidad e	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO REF: P240B – 401J, CONECTOR P10, COMPLETO COM SENSOR E CABO INTEGRADO, REUTILIZÁVEL, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KHODEN MODELO BSM3763 VENUS15. CÓDIGO GMS: 6511-98839 CÓDIGO CATMAT: 445923	23	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 10	Descrição do Objeto	Quantidad e	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
------------	---------------------	----------------	----------------------------	-------------------------	-----------------------------	--------------------------	--------------------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - - Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 58 de 84)

Item 1	BATERIA RECARREGÁVEL REF: X075 - SB-671P 9,6 V 2900 mAh COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MARCA NIHON KHODEN MODELO BSM3763 VENUS 15 CÓDIGO GMS: 6511.98843 CÓDIGO CATMAT: 379285	67	R\$	R\$	R\$	R\$	
---------------	--	----	-----	-----	-----	-----	--

Lote 11	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	BATERIA RECARREGÁVEL REF: X075 - SB-671P 9,6 V 2900 mAh COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MARCA NIHON KHODEN MODELO BSM3763 VENUS 15 CÓDIGO GMS: 6511.98843 CÓDIGO CATMAT: 379285	22	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 12	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	BATERIA RECARREGÁVEL REF: NKB 301V YZ-024H9 12V 2800 mAh HHR – 30PF25 COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR MARCA NIHON KHODEN MODELOS TEC – 5631 CÓDIGO GMS: 6511-98844 CÓDIGO CATMAT: 379285	53	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 13	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	PÁS EXTERNAS COMPLETA COM ELETRODOS REF. ND- 831VZ REUTILIZÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO COM ACIONAMENTO COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR NIHON	10	R\$	R\$	R\$	R\$	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 59 de 84)

	KHODEN MODELO TEC-5631 CÓDIGO GMS: 6511.98845 CÓDIGO CATMAT: 453800						
--	---	--	--	--	--	--	--

Lote 14	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	PÁS EXTERNAS COMPLETA COM 02 (DOIS) ELETRODOS REF. ND-831VZ REUTILIZÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO COM ACIONAMENTO COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR NIHON KHODEN MODELO TEC-5631 CÓDIGO GMS: 6511.98845 CÓDIGO CATMAT: 453800		R\$	R\$	R\$	R\$	

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 60 de 84)

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - - Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 426/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - - Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 63 de 84)

Nome do representante legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - - Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Local de Entrega: Hospital do Trabalhador. Logradouro: Av. República Argentina, 4406, CEP: 81050-000, Curitiba / PR.
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Josney Jesus da Silva ou Coordenador da Gerência de Engenharia Clínica - GEC. Setor: Gerência de Engenharia Clínica – GEC/CHT.
Telefone: (41) 3212-5751 - (41) 3212-5875 (eletromedicinaht@gmail.com)
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira das 08h às 12h e 13h às 16:30h.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PR - FUNEAS
Local de Entrega: Hospital Regional do Litoral – HRL Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas 222 Palmital, Paranaguá-PR, CEP: 83.206-020
Responsável pelo Recebimento: Ronaldo Monteiro
Telefone: (41) 3420-7448. Fax: (41) 3420-7400 (ronaldo.monteiro@funeas.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PR - FUNEAS
Local de Entrega: Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP Endereço: Rua Genor Juliano 11, Jardim Monte Verde, Santo Antônio da Platina-PR , CEP: 86.430-000
Responsável pelo Recebimento: Danilo Rodrigues de Oliveira
Telefone: (43) 3534-6203 (danilo.rodrigues@funeas.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PR - FUNEAS
Local de Entrega: Hospital Regional Walter Alberto Pecoits – HRSWAP Endereço: Rodovia Contorno Leste, 200 Bairro Água Branca - Francisco Beltrão-PR , CEP: 85.601-839
Responsável pelo Recebimento: Celio Roberto Bet
Telefone: (46) 3520-9200 Fax: (46) 3520-9394 (hrsengenhariaclinica@gmail.com)
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 65 de 84)

UNIVERSIDADE ESTATUAL DE LONDRINA - UEL

Local de Entrega: Local: Hospital Universitário de Londrina
Logradouro: Av. Robert Koch, 60 – Vila Operária, CEP: 86038-350, Cidade: Londrina/PR

Responsável pelo Recebimento: Sérgio Henrique Barbosa - Setor de Almoxarifado

Telefone: (43) 3371-2400 (assessoria.enf@uel.br)

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira, 08:00 – 11:00h/ 13:00h-17:00h

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Local de Entrega: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ / ALMOXARIFADO
Logradouro Endereço: Avenida Mandacaru 1590 Parque das Laranjeiras Maringá – PR, CEP: 87083-240 Cidade Maringá/PR

Responsável pelo Recebimento: Almoxarifado HUM (João Batista da Silva)

Telefone: (44) 3011-9112 (hum-alc@uem.br, hum-gme@uem.br)

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira, 08:00 às 11:40 e das 14:00 às 17:30 horas



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 426/2026	PROTOCOLO N.º 24.605.809-1
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

A COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 426/2026, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de Acessórios compatíveis com monitores multiparamétricos e desfibriladores da marca NIHON KOHDEN, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Acessórios compatíveis com monitores multiparamétricos e desfibriladores da marca NIHON KOHDEN, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
02 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PR - FUNEAS
03 - UNIVERSIDADE ESTATUAL DE LONDRINA - UEL
04 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:LOTE

01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote	Descrição do Objeto	Exigências complementar es	Quantida de	Unidade de medida	Preço Unitário Registrad	Validad e da Ata
1						



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 67 de 84)						
					O	
Item 1	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 COMPLETO, TIPO CLIP, REF: TL-201T E JL900P, COM CABO INTERMEDIÁRIO INTEGRADO OU SEPARADO, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KHODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS: 6511.98833 CÓDIGO CATMAT: 441981	UNIDADE	132	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 COMPLETO, TIPO CLIP, REF: TL-201T E JL900P, COM CABO INTERMEDIÁRIO INTEGRADO OU SEPARADO, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KHODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS: 6511.98833 CÓDIGO CATMAT: 441981	UNIDADE	43	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 03 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário	Validade
------	---------------------	---------------------------	------------	-------------------	----------------	----------



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 68 de 84)						
3		es		medida	Registrado	da Ata
Item 1	MANGUEIRA DE PNI REF: S902 - YN901P, PARA USO PACIENTE ADULTO, COM CONECTOR ENGATE RÁPIDO BP18, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KODEN MODELOS BSM3763 E VENUS 15. CÓDIGO GMS: 6511.98831 CÓDIGO CATMAT: 472662	UNIDADE	109	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 04 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 4	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	BRAÇADEIRA DE PNI REF: S951D – YP713T, 01 VIA, REUTILIZÁVEL, PARA USO PACIENTE ADULTO, COM CONECTOR ENGATE RÁPIDO BP17, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS: 6511-98841 CÓDIGO CATMAT: 443826	UNIDADE	198	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 05 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 5	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	BRAÇADEIRA DE PNI OBESO REF: S951E – YP714T, 01 VIA,	UNIDADE	68	UNITÁRIO	R\$	



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 69 de 84)						
	REUTILIZÁVEL, PARA USO PACIENTE OBESO, COM CONECTOR ENGATE RÁPIDO BP17, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KODEN MODELO BSM3763 VENUS15. CÓDIGO GMS: 6511- 98836 CÓDIGO CATMAT: 443826					

LOTE 06 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 6	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	BRAÇADEIRA DE PNI REF: S951B – YP711T, 01 VIA, REUTILIZÁVEL, PARA USO PACIENTE PEDIÁTRICO, COM CONECTOR ENGATE RÁPIDO BP 17, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KHODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS: 6511.103898 CÓDIGO CATMAT: 443828	UNIDADE	68	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 07 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 7	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CABO RABICHO DE ECG 5 OU 6 VIAS COMPLETO, GARRA CLIP AHA OU IEC REF: BR-906P E JC-906P, CABO INTERMEDIÁRIO INTEGRADO OU	UNIDADE	101	UNITÁRIO	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 70 de 84)

	SEPARADO, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS: 6511-108985 CÓDIGO CATMAT: 621963					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 08 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 8	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE REF: P242D - 409J, CONECTOR P10, COMPLETO COM SENSOR E CABO INTEGRADO, REUTILIZÁVEL, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KODEN MODELO BSM3763 VENUS15. CÓDIGO GMS: 6511-98838 CÓDIGO CATMAT: 445911	UNIDADE	89	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 09 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de	Preço Unitário	Validade
------	---------------------	---------------------------	------------	------------	----------------	----------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - - Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 71 de 84)						
9		es		medida	Registrado	da Ata
Item 1	SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO REF: P240B – 401J, CONECTOR P10, COMPLETO COM SENSOR E CABO INTEGRADO, REUTILIZÁVEL, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NIHON KHODEN MODELO BSM3763 VENUS 15. CÓDIGO GMS: 6511-98839 CÓDIGO CATMAT: 445923	UNIDADE	23	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 10 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 10	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	BATERIA RECARREGÁVEL REF: X075 - SB-671P 9,6 V 2900 mAh COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MARCA NIHON KHODEN MODELO BSM3763 VENUS 15 CÓDIGO GMS: 6511.98843 CÓDIGO CATMAT: 379285	UNIDADE	67	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 11 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 11	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	BATERIA RECARREGÁVEL REF: X075 - SB-671P 9,6 V	UNIDADE	22	UNITÁRIO	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 72 de 84)

	2900 mAh COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MARCA NIHON KHODEN MODELO BSM3763 VENUS 15 CÓDIGO GMS: 6511.98843 CÓDIGO CATMAT: 379285					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 12 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 12	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	BATERIA RECARREGÁVEL REF: NKB 301V YZ-024H9 12V 2800 mAh HHR – 30PF25 COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR MARCA NIHON KHODEN MODELOS TEC – 5631 CÓDIGO GMS: 6511-98844 CÓDIGO CATMAT: 379285	UNIDADE	53	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 13 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 13	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	PÁS EXTERNAS COMPLETA COM ELETRODOS REF. ND-831VZ REUTILIZÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO COM ACIONAMENTO COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR NIHON KHODEN MODELO TEC-5631 CÓDIGO GMS: 6511.98845 CÓDIGO CATMAT: 453800	UNIDADE	10	UNITÁRIO	R\$	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - Lei FeSRP- aquisição de bens sem objeto definido deral n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 73 de 84)

LOTE 14 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 14	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	PÁS EXTERNAS COMPLETA COM 02 (DOIS) ELETRODOS REF. ND-831VZ REUTILIZÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO COM ACIONAMENTO COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR NIHON KHODEN MODELO TEC-5631 CÓDIGO GMS 6511.98845 CATMAT 453800	UNIDADE	3	UNITÁRIO	R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

3.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

3.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

3.5 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

3.5.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

3.5.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

3.5.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

3.5.4 - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

3.6 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

3.6.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

3.6.2 indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a **data do orçamento estimado 01/07/2026** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até **30 (trinta) dias antes do fim de cada ano**.

5.1.2.2 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

5.1.2.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.1.2.4 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

6.5 Do remanejamento de saldo entre órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços

6.5.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente Ata poderão ser remanejadas entre os órgãos ou entidades participantes, nos termos do art. 307-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5.2 O remanejamento será realizado exclusivamente entre órgãos ou entidades participantes, considerando-se participante também o órgão ou entidade gerenciadora que tenha estimado as quantidades que pretende contratar.

6.5.3 O remanejamento dependerá de :

I) solicitação formal do órgão ou entidade interessada;



II) autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

III) anuência prévia da autoridade competente do órgão ou entidade que sofrerá a redução de quantitativos inicialmente informados.

6.5.4 Caso o remanejamento implique alteração do município de entrega ou execução, o fornecedor beneficiário deverá manifestar, no prazo fixado pela Administração, a aceitação ou recusa do fornecimento, observadas as condições originais da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;



10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, “**mas também os licitantes que “mantiverem suas propostas”, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação**” conforme o previsto no § 4º do art. 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº **426/2026** é realizado pelo Pregoeiro(a) **Karin Stopinski** designado na Resolução n.º **1275/2025**, publicado no DIOE Executivo edição n.º **11951 de 25/07/2025**.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Karin Stopinski
Pregoeira



FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PE 426/2026

PROTOCOLO 24.605.809-1

Cadastro de Reserva para fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro de Reserva para fornecedores que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	



ANEXO VIII
ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 426/2026, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 24.605.809-1, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, **os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.**

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.8.4 **manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

3.8.5 **Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.**

3.9 **Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.**

3.9.1 **Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;**

3.9.2 **que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).**

3.10 **Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.**



4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Protocolo nº 24.605.809-1 Pregão Eletrônico nº 426/2026 – EDITAL (página 82 de 84)

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 426/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal